



SISTEMA COFECI · CRECI

# CRECI · ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede "Paulo Leonídio Storch"**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019  
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA. EXCLUSIVIDADE VENDE"  
"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"**

### PORTARIA 14/2020

**Cria o cargo de Coordenador de Fiscalização.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009.

**CONSIDERANDO** as previsões na Resolução-COFECI nº 1.126/2009:

**" Art.8º - Compete ao Presidente do CRECI:**

**IV- Contratar e demitir pessoal...**

**Art.21 – Constituem órgão de apoio do CRECI:**

**VII- Outras assessorias que vierem a ser criadas."**

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor organização, impulso e supervisão ao bom andamento dos processos administrativos, inclusive CRE, EIP e TRE;

**CONSIDERANDO** ser recomendado para o desempenho da função quem detenha conhecimentos jurídicos básicos para acompanhar e orientar os profissionais e pessoas que veem ao órgão para tirar dúvidas a respeito de processos administrativos, inclusive CRE, EIP e TER;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoa para orientar e coordenar os agentes fiscais do órgão quanto as fiscalizações do sistema CRECI/COFECI e art. 18 e seguintes do CPD.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o cargo de confiança de **Coordenador de Fiscalização** por livre nomeação e exoneração;

**Art. 2º** - Será apto para ser nomeado ao cargo pessoa que seja formada em Direito e faça parte do quadro de Fiscais do órgão, com função gratificada em 50% pelo período de destaque como Coordenador que somente se justificará com a existência de no mínimo outros 02(dois) Agentes Fiscais contratados, com retorno ao posto de Agente Fiscal, caso essa condição deixe de existir;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Vitória, 09 de dezembro de 2020.**

  
LUIS CARLOS TOFANO

**Presidente em Exercício**

  
CELSON VAZ FIDALGO

**Diretor Secretário**